

ANDAMENTO DAS NEGOCIAÇÕES DO ACT 2018/2019

Proposta de Acordo Coletivo Trabalho – ACT em discussão entre o CREA-PR e os funcionários do Conselho, representados pelo SINDIFISC-PR e SENGE-PR.

Proposta foi apresentada pelos Sindicatos ao Crea-PR em 28/02/2018, formatada com base nas assembleias realizadas na Sede e no Interior (sede das Regionais):

1. CORREÇÃO SALARIAL

- Reposição salarial pela correção do INPC do período de abril/17 a março/18;

2. AUMENTO REAL

- Proposta 1 – Reajuste de 3% sobre o salário nominal de todos os funcionários, tendo por base o salário já reajustado pelo INPC;

- Proposta 2 – Acréscimo do valor fixo de R\$ 200,00 no salário nominal de todos os funcionários, tendo por base o salário já reajustado pelo INPC;

3. ABONO DATA BASE

- Valor de R\$ 2.000,00 a ser pago em parcela única , após assinatura do ACT;

4. VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO

- Reajustar o valor pela correção do INPC e pagar 22 dias fixos, pagos em 12 parcelas mensais e uma 13ª parcela paga no mês de dezembro;

- Em caso de afastamento do empregado pelo INSS, continuar a fornecer o benefício, durante o afastamento, ou por 6 meses;

5. AUXILIO CRECHE – BABA

- Reajustar o valor do auxílio para R\$ 525,00, conceder um adicional de 15% do valor do auxílio por cada filho, além do primeiro, em idade até 7 anos;

6. DESPESAS COM VACINA/GRIPE

- Reajustar para R\$ 120,00 o valor máximo para reembolso;

7. AUXILIO FUNERAL

- No valor de R\$ 5.000,00, em caso de falecimento do funcionário;

8. PARCELAMENTO DE FÉRIAS

- Fracionamento de férias de acordo com a legislação, fazer constar no ACT;

9. REDUÇÃO DO INTERVALO ALMOÇO

- Conceder o intervalo mínimo de 30 minutos, respeitando o tempo máximo de 2 horas;

10. PLANO DE SAÚDE

- Inclusão de um dependente legal, sem custo ao funcionário;

11. AUXÍLIO EDUCAÇÃO

- Auxílio educação ao empregado para cursar graduação e/ou pós-graduação em áreas de interesse do CREA, inclusive com auxílio financeiro;

- Auxílio educação ao empregado com filhos em idade de 7 a 14 anos;

12. VALE COMBUSTIVEL

- No valor equivalente a dois vales transportes diários de Curitiba;

13. AUSÊNCIAS LEGAIS – Cláusula 31 do atual ACT

- Manter a cláusula vigente, alterando os itens a, b, c, para 24 horas por ano;
- incluir os itens:
7 dias consecutivos de licença luto em caso de falecimento de pais, filhos e cônjuge;
3 dias consecutivos de licença luto em caso de falecimento de avôs e irmãos;
Abono de faltas de funcionário devido a atestado médico de dependentes legais (filhos e idosos), com recomendação médica, mediante atestado.

14. COMPENSAÇÃO DOS FERIADOS PONTE E RECESSO FINAL DE ANO

- Feriados ponte do dia 30/04, 01/06 e 16/11, respeitando os feriados municipais;
- Conceder descanso da semana do natal do natal e ano novo, sem vinculação da metas e desafios;

15. REDUÇÃO DE JORNADA

- A pedido do funcionário conceder a redução da jornada com redução proporcional do salário;

16. BANCO DE HORAS

- Aumentar para 40 horas o limite de banco;

17. PREVIDENCIA COMPLEMENTAR

- Implementar um plano de previdenciário, com participação do funcionário e do Conselho;

18. SALÁRIO MÍNIMO PROFISSIONAL

- Pagamento em uma única rubrica, apontado na carreira inicial dos funcionários engenheiros;

19. GRATIFICAÇÃO PARA FUNCIONÁRIOS DE INSPETORIA

- Instituir a gratificação de função para os funcionários responsáveis por inspetorias;

20. REFEIÇÃO DO FUNCIONÁRIO EM VIAGEM

- Conceder o pagamento do valor destinado ao almoço para os funcionários em viagem a serviço;

21. REFEIÇÃO DO FUNCIONÁRIO EM TRABALHO NOTURNO

- Pagar o valor destinado ao jantar, aos funcionários em trabalho após as 20 hs;

22. SALÁRIO SUBSTITUIÇÃO

- Alterar a cláusula do ACT atual, retirando o limite de dias;

23. PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

- Revisar o atual Plano, com a participação dos representantes dos sindicatos e do corpo funcional na Comissão;

24. MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO ACT 2017/2018.

ANDAMENTO DAS NEGOCIAÇÕES

28/02/2018 – Protocolado ofício encaminhando a proposta emanada das assembleias e reiterando ao CREA a confirmação oficial da garantia da data base e da manutenção do cumprimento das cláusulas do ACT 2017/2018;

14/03/2018 – Foi realizada a 1ª reunião com a Comissão de Diretores designados pelo CREA-PR para negociar o ACT 2018/2019. Nessa reunião foram discutidos todos os tópicos

da proposta, e o CREA ficou de analisar e convocar nova reunião. Foi também reiterado a necessidade do CREA garantir a data base e a manutenção das cláusulas do ACT 2017/2018;

26/03/2018 – O CREA encaminhou aos Sindicatos o ofício nº. 007/2018 – Decop, garantindo a data base em 1º de abril de 2018 e a manutenção e continuidade do pagamento dos benefícios até a assinatura do novo ACT;

11/04/2018 – Foi realizada a 2ª reunião, quando o CREA apresentou uma contraproposta, que foi discutida ponto a ponto com os representantes do Conselho, ficando o CREA comprometido em fazer novos estudos e levantamentos, com o objetivo de melhora em determinados itens.

A próxima reunião deverá ocorrer ainda no mês de abril/2018.

PERGUNTAS E RESPOSTAS;

1. Qual o prazo máximo de validade do ACT de 2017/2018?

R: A validade do ACT foi por um ano, até 31.03.2018.

O Crea-PR garantiu a data base da categoria, o que significa que sendo assinado o ACT, os benefícios serão mantidos até homologação do ACT 2018/2019, bem como a retroatividade e o pagamento das diferenças ao mês abril de 2018;

2. Como acontece a negociação do acordo coletivo?

R: A negociação é uma via de mão dupla, sempre que há uma proposta de uma das partes a outra parte analisa e verifica se aceita ou não os termos expostos. Não aceitando, normalmente, faz sua contra proposta para análise. E assim o ciclo se renova.

3. Como esta ocorrendo a negociação para o ACT 2018/2019?

R: Em fevereiro de 2018 o SINDIFISC em conjunto com o SENGE realizou assembleias com os funcionários nas unidades sedes das Regionais e na Sede do Crea-PR em Curitiba para levantamento das propostas, e recebeu também por e-mail, sugestões para compor a pauta de reivindicações da categoria.

Acima está o cronograma da situação atual das negociações do ACT 2018/2019;

4. Quais as próximas fases?

R: Assim que recebermos a proposta definitiva do CREA, levaremos para votação dos funcionários, o voto será via sistema, não sendo aceita a contra proposta do CREA, faremos nova assembleia para que os funcionários decidam os novos passos a ser tomado pelos Sindicatos;

5. Onde posso obter cópia da proposta inicial enviada ao Crea-PR?

R: Está no início desse informativo;

6. Posso enviar sugestões agora ao SINDIFISC ou SENGE para incluir na proposta em discussão? Porque?

R: Não, pois o prazo de discussão da proposta foi até o encerramento das assembleias.

A partir de agora somente a proposta já encaminhada poderá ser discutida entre os representantes (SENGE, SINDIFISC e CREA-PR);

7. As propostas apresentadas pelo Crea-PR são elaboradas por quem?

R: O representante do CREA sempre fala em nome da Diretoria do Conselho.

8. Como serão as negociações após a Assembleia que aprovar a proposta?

R: Após a aprovação do ACT, não há mais negociação e sim a formalização do ACT, que após assinado pelas partes e registrado no Ministério do Trabalho e Emprego (Mte).

9. Se for para a justiça, quais são os riscos?

R: Se encerrarmos as negociações sem um acordo, poderemos recorrer a justiça do trabalho, buscando uma mediação para o nosso ACT (dissídio), para que possamos ajuizar o dissídio, tem que haver concordância do CREA, e começamos do zero, o CREA não tem a obrigação de manter a contra proposta recusada pelos funcionários.

O julgamento desses dissídios tem demorado em média 10 meses, mesmo porque o CREA vem mantendo o pagamento dos benefícios (sem as correções pleiteadas) e o risco de se ter somente o INPC é muito grande.

10. A Justiça pode interpretar que nós não somos regidos pela CLT e determinar a retirada dos benefícios?

R: Caso a Justiça não considere o regime pela CLT o processo não será julgado na Justiça do Trabalho, porque não cabe esse benefício do dissídio ao servidor estatutário, mais não há risco de retirada dos benefícios.

11. Juridicamente é permitido reduzir um direito adquirido pelo funcionário, tendo em vista que no ano passado conseguimos a melhoria de do abono salarial para R\$: 1.500,00.

R: Com relação ao abono salarial, ele não faz parte do seu contrato de trabalho, ele faz parte do benefício anual do acordo coletivo, então ele não só pode ser alterado, como também excluído, pois ele é um benefício único, naquele período em vigorou o ACT.

Agora mais ainda, com as reformas trabalhista, o ACT não tem continuidade garantida por lei. A proposta inicial do CREA era de R\$ 750,00, esse valor de R\$ 1.200,00 foi negociado pelo sindicato em cima dessa justificativa de que no ano anterior já havia sido concedido R\$ 1.500,00, e esse foi o valor pedido por nós, mais a justificativa do CREA para redução desse valor, foi a concessão dos R\$ 100,00 da previdência, que somaria mais 1.200 no ano e também a previsão futura de queda de receita em virtude da saída dos técnicos.

Questionamentos negociação : 02/05/2018

1. Além dos 11 itens da contra proposta, serão mantidos todos os demais benefícios do ACT 2017/2018. Não haverá redução dos benefícios já conquistados, poderá haver alteração no texto do ACT para adequação de cláusula à realidade trabalhista atual e as exigências legais dos Órgãos de auditoria (CONFEA e TCU), mais sem redução dos benefícios já conquistados.

2. Item 5 - Implantação do plano de previdência TecnoPrev através da MUTUA-PR:

*a) Tem que ser através da tecnoprev ? **Resposta:** Sim, tem que ser através da MUTUA, pois esse sistema de previdência privada, com a coparticipação do empregador, com regras especiais de depósito e saque, dependendo do tempo de contribuição, do tipo de desligamento da empresa, do encerramento do plano etc ...*

*b) Tenho outro plano de previdência, o CREA pode aportar a contribuição nesse plano ? **Resposta:** Não, pois essa modalidade tem que atender as regras citadas acima.*

c) Como será a contrapartida do CREA ? **Resposta:** O limite de contrapartida do CREA é de R\$ 100,00, ou seja 1 por 1 até o limite de R\$ 100,00, se o funcionário depositar R\$ 50,00 o CREA só depositará R\$ 50,00, se o funcionário depositar R\$ 100,00 o CREA deposita outros R\$ 100,00, se o funcionário depositar R\$ 100,00 ou mais, o CREA continuará depositando os R\$ 100,00.

3. Item 7 - Acréscimo de 15% no valor do auxílio creche, no caso de haver um segundo filho em idade até 7 anos.

a) Se tiver mais que dois filhos em idade do recebimento do benefício, vai receber outros 15% ? **Resposta:** Não, os quinze por cento será único, independente do número de filhos em idade até 7 anos além do benefício base.

4. Item 9 - Concessão de 05 dias de dispensa ao trabalho para tratar de assuntos de interesse particular.

Esse benefício não substitui nenhum dos demais itens de ausência constante no ACT anterior, é um benefício novo, em contrapartida às solicitações da pauta de reivindicações enviada ao Crea.

5. Item 10 - Alterar para 05 dias o limite mínimo para recebimento do salário de substituição.

Quando, em virtude de férias ou outra razão temporária, que ultrapasse 05 (cinco) dias, ocorrer a substituição do empregado ocupante de função gratificada, o substituto fará jus ao recebimento, proporcional ao período em que exercer tal função, do valor equivalente à gratificação da função, respeitado o piso correspondente.

Guardadas as mesmas regras acima, quando ocorrer à substituição de empregado ocupante de cargo que possui hierarquia sobre outros, o cálculo do valor a ser recebido pelo substituto será realizado em função do valor inicial da carreira do substituído.

6. Item 11 - Redução de jornada com redução de salário e dos benefícios, retirando a finalidade exclusiva de estudos.

Doravante as alterações de contrato de trabalho reduzindo a jornada de trabalho, sofrerá além da redução do salário, a redução do valor dos benefícios, continua sendo por solicitação do funcionário e com a concordância do CREA os contratos que já foram alterados na vigência do ACT 2017/2018 permanecem com estão.

Atenciosamente

Diretoria SINDIFSIC-PR